

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº004/87, DE 25 DE MAIO DE 1 987 =

Autorizo a abentura de Credito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especiais até o montante de CZ\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzados) a fim de atender as despesas, no corrente exercício, da execução da Lei nº004/86, de 27 de junho de 1986 no referente a Camara Municipal.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 1 987.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 1 987.

NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL